



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.167/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Convênio com a AMIG

04.123.0001.2.167.3350-41 – Contribuições.....71.000,00

TOTALR\$ 71.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Construção Ampliação Rede De Esgoto - CONV. M. CIDA

17.512.0002.1.112. 4490-51 – Obras e Instalações71.000,00

TOTALR\$ 71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de março de 2008.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal